



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2039, ano 47, de 10 de abril de 2025

LEIS Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.1041/2025, de 10 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DONA INÊS (SAMDI) PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Avaliação Municipal de Dona Inês (SAMDI), com o objetivo de aferir o desempenho acadêmico dos estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, bem como subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º. O SAMDI será aplicado anualmente a todos os alunos matriculados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser ampliado para outras áreas conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O Sistema de Avaliação terá em sua estrutura, os seguintes componentes basilares:

- I- objetivos;
- II- estrutura do sistema de avaliação;
- III- alinhamento à BNCC, LDB, SAEB e SIAVE;
- IV- equipe de Formulação e Correção das Avaliações.

Parágrafo único. Poderão ser inseridos outros componentes basilares que venham a ser necessários para a aplicação do SAMDI, a serem regulamentados através de decreto do Chefe do Poder Executivo e(ou) normativas complementares.

Art. 4º. Os resultados do SAMDI serão utilizados para:

- I- diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes;
- II- orientar o planejamento pedagógico das escolas municipais;
- III- subsidiar decisões da gestão pública educacional;
- IV- desenvolver programas de formação continuada para os professores;
- V- estabelecer estratégias de reforço escolar e intervenções pedagógicas.

Art. 5º. A aplicação das avaliações do SAMDI será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio das unidades escolares e dos profissionais da educação, podendo contar com parcerias institucionais para sua implementação.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto e(ou) normativas complementares, para definir critérios específicos de avaliação, divulgação de resultados e implementação de ações corretivas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Município de Dona Inês/PB, em 10 de abril de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1042/2025, de 09 de abril de 2025.

INSTITUI O DIA DA ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, A SER

**MAIS
DESENVOLVIMENTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2039, ano 47, de 10 de abril de 2025

COMEMORADO EM 14
DE NOVEMBRO, E
ESTABELECE
DIRETRIZES PARA A
PROMOÇÃO DE BOAS
PRÁTICAS
EDUCACIONAIS
VOLTADAS À
ALFABETIZAÇÃO NA
REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da "A" da Alfabetização, a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, no âmbito do Município de Dona Inês.

Art. 2º. Caso o dia 14 de novembro recaia em data não letiva, as atividades comemorativas previstas nesta Lei poderão ser antecipadas ou postergadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir a participação plena da comunidade escolar.

Art. 3º. O Dia da Alfabetização tem por finalidade:

I - promover e divulgar as boas práticas educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização;

II - sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral sobre a importância da alfabetização como base do desenvolvimento educacional e social;

III - estimular o debate e a reflexão sobre estratégias pedagógicas inovadoras e inclusivas para garantir o sucesso da alfabetização na rede pública municipal de Educação;

IV - valorizar os profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 4º. No âmbito da Rede Municipal de Ensino, serão realizadas as seguintes ações no Dia da Alfabetização:

I - apresentação pública de projetos, atividades e práticas pedagógicas exitosas em alfabetização;

II - organização de feiras, exposições e apresentações culturais protagonizadas por alunos e professores;

III - realização de palestras, seminários e oficinas voltados para a formação de educadores e gestores escolares;

IV - premiação ou reconhecimento de iniciativas inovadoras que tenham contribuído para o avanço da alfabetização no município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, associações comunitárias e outros setores da sociedade para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a ampla divulgação das ações relacionadas ao Dia "A" da Alfabetização, utilizando os meios de comunicação disponíveis para incentivar a participação de toda a comunidade.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para definir os critérios específicos de implementação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Município de Dona Inês/PB, em 10 de abril de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2039, ano 47, de 10 de abril de 2025

ATAS E RESOLUÇÕES

1. ATA DA 144º REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA 3. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE 4. DONA INÊS/PB.

No dia 13 de março de dois mil e vinte e cinco, às 9h, na Sala dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Avenida Manoel Pedro, nº 286 - Centro, município de Dona Inês, PB, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2024/2026, reuniu-se por meio de convocação prévia para tratar da seguinte pauta: Boas-vindas; Leitura da ata; II Reunião ordinária com os CMDCA'S da Paraíba; Evento Referente ao Mês de Valorização da Mulher e Enfrentamento a Violência de Gênero; Evento dos Fundos Municipais "DECLARE CIDADANIA"; Execução do Plano de Ação; Cronograma de Panfletagem sobre o Imposto de Renda; Palavra facultada. Estiveram presentes os conselheiros: **Maria Luana dos Santos** (titular representante dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes); **Edlaine Moreira da Silva** (suplente representante da Secretaria de Administração e Finanças); **Edson Felipe Pereira da Silva** (titular representante dos Profissionais que trabalham com Crianças e Adolescentes); **José Aelson Pereira de Araújo** (suplente representante dos Profissionais que trabalham com Crianças e Adolescentes); **Adriana Alves De Oliveira** (titular representante da Secretaria Municipal de Saúde); **Rosangela Ferreira da Silva** (titular representante das Instituições Religiosas - Pastoral da Criança); **Paula Alves de Oliveira** (titular representante da Secretaria Municipal de Educação). Também estiveram presentes os conselheiros tutelares, **Josefa Cândido de Araújo Costa e Dulcineia Maria da Silva**. Os trabalhos foram abertos pela presidente Maria Luana dos Santos, que, após constatar a existência de quórum, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Na sequência, foi solicitada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A presidente deu

30. continuidade aos trabalhos abordando a realização da II Reunião Ordinária dos Conselhos de Direitos da Paraíba, destacando que a participação dos (as) presidentes dos CMDCA's é essencial para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no estado. Informou que, durante o encontro, serão discutidos desafios, avanços e estratégias para a efetivação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, reforçando o protagonismo municipal na promoção e defesa desses direitos. Foi retomada a discussão sobre a contratação de um profissional para atuar em uma escolinha de futsal, bem como a definição do público prioritário para participação no projeto. A atividade ocorrerá aos sábados, com o objetivo de oferecer uma alternativa de lazer e desenvolvimento para as crianças que, de outra forma, estariam trabalhando na feira livre, contribuindo assim para a prevenção do trabalho infantil. Também foi sugerida a ampliação das atividades, com a inclusão de outras modalidades esportivas ou a criação de uma escolinha de música, como, por exemplo, aulas de violão. Outro ponto discutido foi a organização de uma ação alusiva ao Dia das Crianças, a ser realizada em uma das comunidades mais vulneráveis, como o Sítio Caiçara. Além disso, foram propostas palestras e rodas de diálogo nas escolas sobre métodos contraceptivos, visando à promoção da saúde e da educação sexual entre os adolescentes. A conselheira Adriana trouxe para debate um caso envolvendo uma responsável que está residindo com seu filho em condições inadequadas. Ressaltou a importância de trazer o tema para o grupo, especialmente considerando a participação constante do Conselho Tutelar nas reuniões. Os conselheiros informaram que o caso já está sendo acompanhado. O conselheiro Aelson enfatizou a importância da formalização das denúncias, destacando que é essencial seguir os fluxos adequados de atendimento para garantir a eficácia nas intervenções. Foi também discutido o evento realizado na Câmara Municipal intitulado "Declare Cidadania", voltado para a arrecadação dos Fundos Municipais. Destacou-se a relevância da participação de todos os órgãos e empreendedores do município, e a importância do diálogo sobre a destinação correta do Imposto de Renda. A campanha segue até o dia 31 de maio do corrente ano. A presidente apresentou um cronograma e distribuiu panfletos entre os conselheiros, para que estes fossem entregues em secretarias, comércios e





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2039, ano 47, de 10 de abril de 2025

demais locais estratégicos, visando à divulgação da campanha de arrecadação em prol do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do município. Em seguida, foi aberta a palavra facultada, durante a qual foram tratados os demais pontos da pauta, bem como acolhidas sugestões dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Edlaine Moreira da Silva, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

**EDLAINE MOREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA
EXECUTIVA**

MARIA LUANA DOS SANTOS – PRESIDENTE CMDCA

EDSON FELIPE PEREIRA DA SILVA – CONSELHEIRO

JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO – CONSELHEIRO

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA

PAULA ALVES DA SILVA – CONSELHEIRA

ROSANGELA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA

JOSEFA CÂNDIDO DE ARAÚJO COSTA – CONVIDADA

DULCINEIA MARIA DA SILVA – CONVIDADA

Dona Inês, PB – 13 de fevereiro de 2025.

*via física original assinada

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

**MAIS
DESENVOLVIMENTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2039, ano 47, de 10 de abril de 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 afirma ser necessário prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível a integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de atendimento, sendo necessário que os atendimentos sejam realizados de maneira articulada, sem superposição de tarefas, com a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição clara do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dona Inês/PB.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada órgão abaixo:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

 Titular: Maria Luana dos Santos
 Suplente: Edson Felipe Pereira da Silva

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

 Titular: Maria Rejane da Silva Araújo
 Suplente: Heloísa Justino da Costa Teixeira Araújo

III – Secretaria Municipal de Educação;
 Titular: Mikarla Alexandre Gomes

Suplente: Géssica Tamires da Silva Anselmo
IV – Secretaria Municipal de Saúde;

 Titular: Rayssa Karen Rocha de Almeida Gouveia
 Suplente: Maraiza Justino de Araújo Silva

V – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

 Titular: Maria das Dores Oliveira de Lima
 Suplente: Jairo Teixeira Esperidião

VI – Conselho Tutelar;

 Titular: Walyson Kenedy Gomes dos Santos
 Suplente: Vanuza Ferreira de Lima Barbosa

§ 1º. Em caso de vacância, o respectivo órgão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis encaminhar nova indicação.

§ 2º. O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões, caso julgue pertinente.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um Coordenador e um Vice-Cordenador para representarem o Comitê e responderem por ele, sempre que necessário.

§ 1º. A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser preferencialmente realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual o CMDCA está vinculado.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê serão fixas, sendo definidas pelo próprio Comitê.

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme o Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;

II – Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados no Art. 9º, II, do Decreto Federal nº 9.603/2018, de maneira que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2039, ano 47, de 10 de abril de 2025

- a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente sejam feitos de maneira articulada;
- b) superposição de tarefas seja evitada;
- c) A cooperação entre os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos seja priorizada;
- d) Os mecanismos de compartilhamento das informações sejam estabelecidos;
- e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará seja definido;
- f) Sejam criados grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, em conformidade com o preconizado na Lei Federal nº 13.431/2017;

III – Discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

IV – Elaborar, como forma de regulamentação da Lei Federal nº 13.431/2017, o Plano Municipal destinado à prevenção, enfrentamento e atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no Art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Art. 227, caput, da Constituição Federal;

V – Promover a realização, em caráter permanente e temporário, de campanhas de conscientização da sociedade, com a identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes, e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional.

§ 1º. Os fluxos a que se referem o inciso II deste artigo devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja realizada de forma qualificada, sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

§ 2º. Os serviços a que se referem o inciso II deste artigo deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservando o sigilo das informações.

§ 3º. A proposta de regulamentação municipal (Plano Municipal) deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§ 4º. O Poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento da mesma por este Comitê.

Art. 7º O servidor nomeado para compor este Comitê de Gestão Colegiada estará liberado de suas atividades quando participar das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada incluirá em seu Plano de Trabalho as capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Reunião Ordinária do CMDCA.

Art. 10º Fica estabelecido que a alteração dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será devidamente informada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que, por sua vez, deverá providenciar a divulgação pública das alterações realizadas, garantindo transparência e acesso às informações sobre a composição do Comitê.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dona Inês/PB, 10 de abril de 2025.

MARIA LUANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA.

*via física original assinada

ATA DA 174ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE, DO ANO DOIS MIL E CINCO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte cinco, às treze horas, na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Pedro Ferreira de Araújo, 84 – Loteamento Nova Conquista, na cidade de Dona Inês/PB, reuniram-se os Senhores: Clodoval Justino de Araújo Júnior (Secretário Executivo), José Júnior dos Santos (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto), Josinaldo Ferreira de Lima (Representante dos pais de alunos) Bianca Cristina da Silva Gregório (Representante das Associações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2039, ano 47, de 10 de abril de 2025

Comunitárias), Ieda Freire do Nascimento Araújo (Representante dos professores da rede privada) e Jairo Alves Felipe (Representante dos professores da rede pública), nomeados pela Portaria nº 267/2024 e 170/2022, objetivando cumprir a seguinte pauta: a) Apreciação dos relatórios de execução dos Projetos Pedagógicos (PPs) referentes ao ano de 2024; b) Apreciação dos resultados do I Ciclo Avaliativo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Os trabalhos foram abertos pelo presidente José Júnior dos Santos, que após constatar quórum, agradeceu a presença dos demais conselheiros presentes na reunião. Dando início a pauta do dia, foi apresentado os relatórios de execução dos Projetos Pedagógicos, descrevendo os principais avanços alcançados, as ações desenvolvidas em cada unidade escolar e os resultados obtidos em relação aos objetivos propostos. Foram identificadas experiências exitosas, bem como os desafios a serem enfrentados como: alfabetizar 100% das crianças até o 2º ano, sobretudo, o público da educação especial e inclusiva; a grande demanda de estudantes que ainda não foram atendidas pela equipe multidisciplinar; a dificuldade de formações continuadas específicas para os profissionais do Ensino Fundamental anos finais; e a necessidade de maior participação e acompanhamento das famílias na vida escolar dos seus filhos. Os conselheiros destacaram a importância do acompanhamento contínuo dos projetos e a relevância do trabalho colaborativo entre os diferentes segmentos da escola para garantir a efetivação das propostas pedagógicas. Na sequência, foi realizada a apreciação dos resultados do I Ciclo Avaliativo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em atendimento ao ofício 48/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação. Foram apresentados os dados consolidados das avaliações diagnósticas dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, aplicadas aos estudantes dos anos iniciais. A análise demonstrou que em Matemática 35% dos estudantes está em defasagem, 26% com aprendizado intermediário e 39% com aprendizado adequado; e em Língua Portuguesa 30% dos estudantes está em defasagem, 26% com aprendizado intermediário e 44% com aprendizado adequado. Foram observadas algumas fragilidades, como o desempenho abaixo do esperado em algumas turmas, principalmente, nas turmas multisserieadas; a heterogeneidade do público atendido, sobretudo, da educação especial e inclusiva, que não avança no processo de aquisição da leitura. Diante disso, foram sugeridas propostas de intervenção pedagógica, ampliação da oferta de reforço escolar, acompanhamento e monitoramento dos alunos, realização de mais formações continuadas, aquisição de materiais didáticos alternativos, visando garantir o direito

de aprender de todas as crianças. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião e ordenou a digitação desta ata, conforme estabelece a Resolução nº 11 de 22/12/2015, que após lida e achada conforme será assinada por todos os presentes e por mim, Jairo Alves Felipe que secretariei os trabalhos.

*via física original assinada

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0308/2025
Processo Nº: 0050/2025
Registro CGM Nº 25-50295-6
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado M A L D E M MARINHO
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0028/2025
Objeto Aquisição de lubrificantes destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Inês-PB. Exercício 2025.
Assinatura 07/04/2025
Vigência 07/04/2025 A 31/12/2025
Valor 67.514,14


RAYLLUCIO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0309/2025
Processo Nº: 0050/2025
Registro CGM Nº 25-50296-4
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado MANOEL PAULINO DE ANDRADE DINIZ
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0028/2025
Objeto Aquisição de lubrificantes destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Inês-PB. Exercício 2025.
Assinatura 07/04/2025
Vigência 07/04/2025 A 31/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2039, ano 47, de 10 de abril de 2025

Valor 28.702,10


RAYLLUCIO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0310/2025
Processo Nº: 0259/2025
Registro CGM Nº 25-50294-8
Contratante FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado JOELSON TAVARES DE ALMEIDA ME
Fundamento Legal PREGÃO N° 0040/2025

Objeto Aquisição de 9.600 cestas básicas de gêneros alimentícios para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar acompanhadas pelo CRAS, beneficiárias do Programa Comida na Mesa, em decorrência da situação de emergência, afetada por estiagem no município. A entrega se dará de forma parcelada, por um período de 8 (oito) meses e as cestas básicas deverão vir montadas, constituídas por 3kg de feijão carioca tipo 1; 4kg de arroz parboilizado tipo 1; 2 pacotes de macarrão comum tipo espaguete 500g; 4 pacotes de flocos de milho flocão 500g; 1kg de açúcar triturado e 1 pacote de biscoito cream cracker 400g; e, embaladas em fardo transparente resistente, prontas para entrega.

Assinatura 08/04/2025
Vigência 08/04/2025 A 31/12/2025
Valor 493.344,00


HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0227/2025
Processo Nº: 0283/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, NAS COMPETIÇÕES EM MODALIDADES DIVERSAS CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO DO

MUNICÍPIO, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 10 de abril de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

